Ata da assembleia geral extraordinária sobre o custeio sindical do SINEEPRES – Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e de Entrega de Avisos no Estado do Paraná.

Aos dois e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, sendo que no dia 02/02/2018, realizado no salão de eventos do Clube Urca, sito à Rua Albano Reis, 170 – Ahu, Curitiba-PR, com início em 2ª convocação às 21 horas, e no dia 03/02/2018, no salão de festas do Clube Atlético Seleto, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1361, Costeira, Paranaguá-PR, com início em 2ª convocação às 13 horas, reuniram-se os trabalhadores da base do Sineepres para deliberarem sobre a autorização da categoria para a forma de cobrança e desconto da contribuição sindical, nos termos da Lei 13.467/2017 (alterada pela MP nº 808/2017), cuja ordem do dia foi devidamente publicada nos jornais: Tribuna do Paraná, Jornal do Ônibus de Curitiba e Folha do Litoral, com o seguinte teor: I) Discussão e aprovação ou não das formalidades legais para a cobrança e desconto da contribuição sindical (art. 8º e art. 149, da Constituição Federal), prevista nos artigos 545 e 610 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com as alterações promovidas pela Lei 13.467/2017 (autorização prévia e expressa da categoria); II) Deliberação acerca de procedimentos a serem adotados, inclusive quanto à notificação de autorização prévia e expressa aos respectivos empregadores e, ainda, para os casos previstos no artigo 602, da CLT; III) Assuntos gerais. No dia 02/02/2018, em Curitiba, o senhor presidente, Paulo César Rossi, ao constatar o quórum em segunda convocação prevista em estatuto, declarou instalada a assembleia, saudando a todos e de forma especial a presença do grande número de funcionários do grupo Employer, solicitando ainda para que eu, Waldir da Silva Rosa, Secretário-Geral, fizesse parte da mesa e colaborasse na condução dos trabalhos. O senhor presidente, ao tratar do primeiro item da pauta, explicou aos presentes que com a nova Lei nº 13.467/2017, tornou-se necessária a aprovação expressa dos funcionários - que pode acontecer em assembleia específica da categoria, para fins do pagamento da contribuição sindical, prevista nos artigos 545 e 610 da CLT. Falou ainda da importância do recurso para a manutenção dos serviços disponibilizados pelo sindicato, bem como no fortalecimento da entidade visando a defesa e a ampliação dos direitos conquistados em convenção coletiva de trabalho, e para tanto, torna-se necessária o pagamento da contribuição sindical por parte de todos os integrantes da categoria. O senhor presidente explicou ainda que tal assembleia tem como base a nova redação dada pela Lei nº 13.467/2017, o Enunciado 38 da Anamatra – Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho, e ainda em cumprimento aos artigos 8º e 149 da Constituição Federal. Abrindo a palavra aos presentes para que se manifestassem, o trabalhador Celeste da Luz, solicitou a palavra, dizendo que achava um absurdo um sindicato representativo e combativo igual ao Sineepres ter que convocar uma assembleia para tal finalidade, pois o pagamento da contribuição sindical que equivale tão somente a 1 (um) dia de trabalho ao ano de cada trabalhador, é mais do que justo que se pague ao sindicato. Para o senhor Celeste da Luz, é uma obrigação como cidadão que cada trabalhador reconheça no sindicato seu instrumento de luta e defesa dos seus direitos, e dessa forma propôs ao plenário que fosse aprovada a cobrança e o desconto da contribuição sindical para todos os integrantes da categoria. Perguntando ao plenário se mais alguém queria fazer uso da palavra e não havendo, o senhor presidente colocou o item sobre votação, sendo que foram verificados 147 (cento e quarenta e sete) votos favoráveis; 31 (trinta e um) votos contrários e nenhuma abstenção, e sendo assim foi aprovada as formalidades legais para a cobrança e desconto da contribuição sindical (art. 8º e art. 149, da Constituição Federal), prevista nos artigos 545 e 610 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com as alterações promovidas pela Lei 13.467/2017 (autorização prévia e expressa da categoria), devendo ser aplicada para todos os integrantes das categorias e base de representação do Sineepres. A seguir tratou-se do item II da pauta, que tratava da deliberação acerca dos procedimentos a serem adotados, inclusive quanto à notificação de autorização prévia e expressa aos respectivos empregadores e, ainda, para os casos previstos no artigo 602, da CLT. Por sugestão do departamento de finanças e do jurídico do Sineepres, os procedimentos a serem adotados são os seguintes: 1)Devida publicação do edital da contribuição sindical nos termos dos artigos 582 e 605 da CLT; 2)Notificação às empresas e aos sindicatos patronais sobre a responsabilidade do desconto da contribuição sindical de todos os empregados, uma vez que foi devidamente

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1103725
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD / RCPJ 2/4 CURITIBA

aprovada a prévia e expressa autorização para o desconto em assembleia específica da categoria; 3)Encaminhamento das guias de recolhimento da contribuição sindical urbana com o devido código sindical do Sineepres, cujo vencimento dar-se-á até o dia 30/04/2018. Aberta a palavra para manifestações e não havendo, foi colocado o item sob aprovação, sendo verificados 147 (cento e quarenta e sete) votos favoráveis; 31 (trinta e um) votos contrários e nenhuma abstenção, sendo desta forma aprovados os procedimentos a serem adotados, inclusive quanto à notificação de autorização prévia e expressa aos respectivos empregadores. Em seguida passou-se ao item III, que tratava dos assuntos gerais, oportunidade em que o senhor presidente agradeceu a confiança da categoria neste momento tão delicado que está passando os sindicatos. Sem mais manifestações, declarou encerrada a sessão. No dia 03/02/2018, em Paranaguá, com início às 13 horas, em segunda convocação, e em consonância com o quórum estatutário, foi realizada a assembleia cuja pauta é a mesma que fora deliberada em Curitiba. O senhor presidente, Paulo César Rossi, abriu os trabalhos e mais uma vez solicitou para que eu, Waldir da Silva Rosa, secretário-geral do sindicato, ajudasse na coordenação. O senhor presidente explicou aos presentes a finalidade da assembleia, bem como a pauta que já havia sido aprovada no dia anterior em Curitiba, em assembleia da categoria. Sendo assim, falou sobre o primeiro item da pauta, que trata do seguinte: Discussão e aprovação ou não das formalidades legais para a cobrança e desconto da contribuição sindical (art. 8º e art. 149, da Constituição Federal), prevista nos artigos 545 e 610 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com as alterações promovidas pela Lei 13.467/2017 (autorização prévia e expressa da categoria). Aberta a palavra, houve a manifestação pela aprovação por parte do senhor Rodrigo Alves, e como não houve mais manifestações, foi colocado o item sob aprovação sendo aprovado de forma unânime. Prosseguindo, passou ao item II, que tratava da deliberação acerca de procedimentos a serem adotados, inclusive quanto à notificação de autorização prévia e expressa aos respectivos empregadores e, ainda, para os casos previstos no artigo 602, da CLT, e a exemplo do item anterior, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Por fim, passou-se ao último item que tratava dos assuntos gerais, sendo que nesta oportunidade o senhor presidente pediu autorização para que, caso as empresas não cumpram o deliberado nesta assembleia, que o departamento jurídico do sindicato tome as medidas legais e judiciais cabíveis para o fiel cumprimento, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Discorreu ainda sobre os futuros serviços que serão disponibilizados à categoria, em especial na área de saúde e lazer. Nada mais a tratar, determinou a lavratura da presente ata, a qual lida e aprovada será assinada por mim, Waldir da Silva Rosa, secretário-geral, e pelo senhor Paulo César Rossi, diretor-presidente. Curitiba-PR, 2 e 3 de fevereiro de 2018.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1103725
MICROFILME

Paulo César Rossi
Presidente
RG: 4.370.272-6

Waldir da Silva Rosa
Secretário-Geral
RG: 944.308 MG

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
ELISA DE FÁTIMA DUDECKE AZEVEDO - OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 281 | 8º ANDAR
CEP 80060-150 | CURITIBA | PR.
tel. 3023 2444 | cel. 99575 2444

SELO Nº h53CU.6D5a8.hVDvC-pm4Ya.Nxojs
Consulte esse selo em htpp://funarpen.com.br
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº **1.103.725**
REGISTRADO Nº **793.749** - DISTRIBUIÇÃO Nº **9404557**
Curitiba-PR, 23 de fevereiro de 2018 .
Regina Celia Ferreira Ferracini - Escrevente
Registro: R$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R$8,08, Microfilme: R$0,58, Funarpen: R$1,17, ISS: R$2,32

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD / RCPJ CURITIBA - PR